



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - COINF
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

COMUNICADO

Brasília, 30 de maio de 2006.

Ref.: Processo nº 01300.000234/2006-0

Ass.: Contratação de serviços de assistência, manutenção preventiva e corretiva, aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura da rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, sito à SEPN Q. 507 e 509 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**

“Com relação à pontuação descrita no fator Compatibilidade (CP) do Anexo “V” verificamos um pequeno equívoco cometido de nossa parte na transcrição da pontuação atribuída ao subfator (subitem) “a.3”.

Esta deverá ser de 0,9 (zero vírgula nove) pontos por Atestado ao invés de 1,0 (um) ponto, conforme descrito.

Por conseqüência, o total máximo de pontos a ser obtido no mesmo deverá ser de 4,5 (quatro e meio) pontos e não de 5,0 (cinco) pontos.

Verificamos também o equívoco cometido na totalização da pontuação máxima do fator Compatibilidade que é de 27 (vinte e sete) pontos ao invés dos 21 (vinte e um) pontos descritos.

O Anexo “VI” (Tabela de Pontuação) confirma a pontuação correta efetuada inicialmente.”(grifo nosso)

Onde se lê: (marcado de vermelho)

ANEXOV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

“Para os itens e subitens constantes nas especificações do Termo de Referência, serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Suporte de Serviços (SS);
- Qualidade (QD);
- Padronização (PD);
- Desempenho (DS);
- Compatibilidade (CP).

.....
5 - Compatibilidade (CP)

A pontuação total do fator **Compatibilidade (CP)** será obtida pelo somatório da pontuação dos subitens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Compatibilidade (CP): 21 (vinte e um) pontos.

- a) Quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem a prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) pela licitante ou pelos seus responsáveis técnicos, aos equipamentos de energia e quadros elétricos descritos abaixo:

Instrumentos básicos de aferição: Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA e cópias dos respectivos contratos de serviços apresentados pela licitante

<u>Os Atestados deverão discriminar serviços de</u> <u>Atestado</u>	<u>Pontos por</u>
--	-------------------

- | | |
|---|--|
| - a1) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Sistema/s No-break Trifásico/s</u> ”,
1,5
- e declarar que <u>estes foram prestados à contento pela</u>
- <u>CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados. | |
| - a2) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Estabilizador/es Eletrônico/s</u>
1.5
<u>Trifásico/s</u> ”, e declarar que <u>estes foram prestados à contento</u>
<u>pela CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados. | |
| a3) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Trafo/s Isolador/es ou AutoTrafo/s</u> ”
1,0
<u>Trifásico/s</u> ”, e declarar que <u>estes foram prestados à contento</u>
<u>pela CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados. | |
| a4) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Quadro/s Elétricos de Distribuição</u>
1,5
<u>Geral Trifásico/s</u> ” e declarar que <u>estes foram prestados à contento</u>
<u>pela CONTRATADA</u> dentro dos termos contratuais firmados. | |

Observações:

Serão considerados para efeito de pontuação, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes, exclusivamente, na fase de habilitação na licitação, que descrevam os equipamentos/quadros e as condições de prestação dos serviços referenciados nos subitens “a1”, “a2”, “a3” e “a4” acima, de forma separada em atestados distintos ou, conjuntamente, num único ou vários atestados.

No caso de descrição conjunta, o/s atestado/s será/ão contabilizado/s separadamente para atribuição de pontos a cada subitem atendido.

Para a pontuação nestes subitens, os referidos Atestados deverão atender ao disposto na alínea “b” do item “6.3.” do edital.

A pontuação total máxima a ser obtida em cada um dos itens “a1”, “a2” e “a4” é de 7,5 (sete e meio) pontos e no item “a3” é de 5 (cinco) pontos, correspondendo estes a um total de 05 (cinco) atestados atendidos por item.

Não serão aceitos quaisquer outros atestados adicionais inclusos pelas licitantes, nas suas propostas técnica e comercial (envelopes “B” e “C”).

.....”

Leia-se: (marcado de vermelho)

ANEXOV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

“Para os itens e subitens constantes nas especificações do Termo de Referência, serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Suporte de Serviços (SS);
- Qualidade (QD);
- Padronização (PD);
- Desempenho (DS);
- Compatibilidade (CP).

.....

5 - Compatibilidade (CP)

A pontuação total do fator **Compatibilidade (CP)** será obtida pelo somatório da pontuação dos subitens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Compatibilidade (CP): 27 (vinte e sete) pontos.

- b) Quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem a prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) pela licitante ou pelos seus responsáveis técnicos, aos equipamentos de energia e quadros elétricos descritos abaixo:

Instrumentos básicos de aferição: Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA e cópias dos respectivos contratos de serviços apresentados pela licitante

<u>Atestado</u>	<u>Pontos por</u>
-----------------	-------------------

- | | |
|---|--|
| - a1) Manutenção preventiva e corretiva de <u>“Sistema/s No-break Trifásico/s”</u> ,
1,5 | |
| - e declarar que <u>estes foram prestados à contento pela</u>
<u>CONTRATADA dentro dos termos contratuais firmados.</u> | |
| - a2) Manutenção preventiva e corretiva de <u>“Estabilizador/es Eletrônico/s</u>
1.5 | |

Trifásico/s”, e declarar que estes foram prestados à contento pela CONTRATADA, dentro dos termos contratuais firmados.

a3) Manutenção preventiva e corretiva de “Trafo/s Isolador/es ou AutoTrafo/s)

0,9

Trifásico/s”, e declarar que estes foram prestados à contento pela CONTRATADA, dentro dos termos contratuais firmados.

a4) Manutenção preventiva e corretiva de “Quadro/s Elétricos de Distribuição
1,5

Geral Trifásico/s” e declarar que estes foram prestados à contento pela CONTRATADA, dentro dos termos contratuais firmados.

Observações:

Serão considerados para efeito de pontuação, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes, exclusivamente, na fase de habilitação na licitação, que descrevam os equipamentos/quadros e as condições de prestação dos serviços referenciados nos subitens “a1”, “a2”, “a3” e “a4” acima, de forma separada em atestados distintos ou, conjuntamente, num único ou vários atestados.

No caso de descrição conjunta, o/s atestado/s será/ão contabilizado/s separadamente para atribuição de pontos a cada subitem atendido.

Para a pontuação nestes subítens, os referidos Atestados deverão atender ao disposto na alínea “b” do ítem “6.3.” do edital.

A pontuação total máxima a ser obtida em cada um dos itens “a1”, “a2” e “a4” é de 7,5 (sete e meio) pontos e no ítem “a3” é de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, correspondendo estes a um total de 05 (cinco) atestados atendidos por item.

Não serão aceitos quaisquer outros atestados adicionais inclusos pelas licitantes, nas suas propostas técnica e comercial (envelopes “B” e “C”).

.....”

ROSITA ASSIS ROSA
Comissão Especial de Licitação
Presidente